PROJETO DE LEI Nº 81/ 2023

Dispõe sobre a instalação de dispositivos em semáforos no Município para travessia de pedestres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Obriga-se que todos os semáforos de Salvador disponham de botões para acionamento de sinal de parada de veículos em seus semáforos, acionáveis pelo pedestre, para travessia segura dos mesmos.

Art. 2º- Esta lei será regulamentada em 30 (trinta) dias.

Salvador, 02 de abril de 2023.

MAURICIO TRINDADE

Vereador

JUSTIFICATIVA.

O projeto de lei aqui se justifica para a necessidade de proteção da vida e integridade física de cidadãos que transitam pelas vias desta capital.

Assim sendo, busca-se a instalação de dispositivos de acionamento pelo pedestre para solicitação de parada de veículos em sinaleiras de Salvador.

Os semáforos são programados previamente para tempo de parada para travessia de pedestre. Ocorre que, muitas vezes, não se verifica nenhum pedestre para atravessar, no momento que a sinaleira emite o sinal de parada, ocasionando lentidão do trafego e congestionamento desnecessariamente.

Ainda, havendo pedestres, os mesmos restam obrigados a aguardar o programa instalado atualmente na sinaleira emitir o sinal de parada, e poderem atravessar.

Pedestres impacientes com pressa atravessam a pista imprudentemente, causando centenas de acidentes anualmente em Salvador, inclusive com dezenas de mortes.

Assim como os veículos parados inutilmente por não haver travessia de pedestres tem constantemente invadido o sinal e eventualmente causando acidentes.

Nas cidades inteligentes, a sinaleira só para os carros para a passagem dos pedestres quando é solicitado por estes, mediante acionamento dos dispositivos (botões), que se pretende serem instalados.

Assim feito, gerará conforto e rapidez para o pedestre, bem como maior fluidez no transito

Vários semáforos já existiram em Salvador desta maneira até cerca do ano de 2010 e foram retirados posteriormente por falta de manutenção.

Salvador, 02 de abril de 2023.

MAUICIO TRINDADE